



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUICAO

Portaria nº 14 – INPREB /2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor do Senhor: **FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO** ”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) ao servidor senhor; Francisco Aparecido Ribeiro, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2029-1 referência P-11-N2/F, CPF 113.642.542-04, RG Nº53440/SSP/PR , contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe A 40 Horas, empossada em 01/02/2002, conforme edital de publicação nº 14/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir da data da publicação desta portaria, com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 875/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 26 de junho de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 26/06/2023 12:15:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A2.8W15.6289.8032.2667**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CHALLEN CAMPOS SOUZA**, CPF: 876.69*. **2-*4 em 26/06/2023 09:09:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0987.7U09.021W.X71A.8121**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FB0.87F** - Tipo de Documento: **PORTARIA - INPREB - Nº 13/2023**

Elaborado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*. **2-*1, em 26/06/2023 - 08:40:41

Código de Autenticidade deste Documento: 08R6.2U40.7414.X618.8786

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, a **Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão**, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:

Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações** relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE EIRELI	5606/2022-1	R\$ 313,20	Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fornecedor de Bens (Inc. I Art. 141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.897/PGM/2022.

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador: 8824D550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1838/2023

Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada (exclusiva) para prestação de serviço de revisão de 10.000 km e 20.000 km de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **05.880.596/0002-66**, cujo valor é da ordem de R\$1.747,64 (mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de **R\$1.747,64 (mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, consubstanciado com a Lei nº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 26 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado por:
Maria Izabel
Mat. 14.348

Publicado por:

Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador: 5C7AF49E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.811, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora **IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 1703.8.3/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1706-1, admitida em 1º de agosto de 2001, cargo Professor I nível III, 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador: AC27FFE5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 14 – INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 14– INPREB /2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor do Senhor: FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º da EC/41/03 e Art. 21, I, II, III, §1º, I, II da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição (especial professor) ao servidor senhor; Francisco Aparecido Ribeiro, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2029-1 referência P-11-N2/F, CPF 113.642.542-04, RG Nº53440/SSP/PR, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Professor Classe A 40

Horas, empossada em 01/02/2002, conforme edital de publicação nº 14/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo Inpreb, a partir da data da publicação desta portaria, com Proventos Integral Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 875/2023/INPREB/2023

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art. 2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 26 de junho de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador: 193FBA52

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 15– INPREB /2023**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**

Portaria nº 15– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "ROSINEIDE PEIXOTO DIAS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88, Art. 14, § 2º, § 3º, § 6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: A-30 e B-92** a servidora Senhora ROSINEIDE PEIXOTO DIAS, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 32-1, referência P-25-N1/E, C.B.O 515105, CPF 855.163.842-49, RG Nº 000895898 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 HORAS, empossado em 20/04/2010, através do Decreto nº 2196/2010, publicado no mural desta prefeitura em 01/04/2010, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias conforme consta no processo Administrativo sob o nº 877/2023/INPREB/2023.

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40, § 8º da Constituição Federa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 26 de Junho de 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador: 8627385C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023**

BURITIS/RO, 22 de junho de 2023.

À empresa

I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS

CNPJ 41.932.289/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento Nº 1037/23 e 1041/23 nota de empenho Nº 2959/23 e Nº 2955/23 referente à aquisição de material de consumo (alimentos não perecíveis).

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Teresinha dos Santos
Código Identificador: AB1540DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023**

BURITIS/RO, 22 de junho de 2023.

À empresa

MORENO E MARTINHAGO LTDA

CNPJ 43.867.444/0001-32

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

Informações do Documento

ID do Documento: **1.27D.1D8** - Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO NA AROM.**

Juntado por **HIASMIM THALIA ALVES DA SILVA DE SOUSA**, CPF: 041.43*.**2-*1 , em **04/09/2023 - 11:34:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1172.0234.1318.788X.0036

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

